

LEI Nº. 1.768/2010.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.167/95 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais lhe confere o Art. 66, III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou o Projeto de Lei Nº. 020/2010 e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1.167/95 de 03 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica instituída a Gratificação de Incentivo no percentual de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos básicos dos Servidores do Município que se encontrarem em exercício no setor de Contabilidade e Tesouraria de qualquer Secretaria, Órgão e Fundo Institucional vinculado a Administração Direta do Município.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior não será computada e acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 3º - Os recursos necessários para a manutenção desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de agosto de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito